

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por ALMÉRIO MARQUES LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I./R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**SPEED BOYS MOTO – TAXI E MOTO – BOY LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.585.866/0001-62, estabelecida Avenida C-104 Qd. 431 Lt. 15 nº 1.809 – Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74250-030, representada pela sócia administradora JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA, brasileira, casada, comerciante, da CI/RG nº 4.628.099 – DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 011.890.841-39, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** que a CONTRANTE e a CONTRATADA, em 22 de agosto de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 067/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de entregas rápidas de documentos, serviços logísticos e burocráticos na grande Goiânia e Aparecida de Goiânia, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON.

**Considerando** que as partes encontram-se de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços nº 067/2017, conforme abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 4.1, da Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 04 de julho de 2018.

  
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80

ALMÉRIO MARQUES LEÃO

CPF nº 858.579.635-91

  
SPEED BOYS MOTO – TAXI E MOTO – BOY LTDA – ME

CNPJ nº 04.585.866/0001-62

JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA

CPF nº 011.890.841-39